



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO V
TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO

Referência: Credenciamento nº. 002/2026.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de..... de 2026.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP. 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VI

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Referência: Credenciamento nº. 002/2026.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO], DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de..... de 2026.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



CHORROCHÓ



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VII

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Credenciamento nº. 002/2026.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO nº 002/2026 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de..... de 2026.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



CHORROCHÓ



Prmco Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrochod@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A
Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE SALVADOR - BA, CONFORME NORMAS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ-BA.

Att. - Comissão de Contratação para Exame e Julgamento deste Credenciamento.

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e nem de funcionários, servidor do Poder Público de qualquer esfera, em especial junto ao Município de Chorrochó-Bahia.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de..... de 2026.

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal (assinatura)



Praça Coronel João Sá:
665, Centro, CEP. 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrochobahia@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ANEXO VIII

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 069/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
_____, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº.
002/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado por **Pascoal Almeida Lima Tercius**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. .038.380.364-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, _____, RG nº _____ SSP/____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Credenciamento nº. 002/2026 - SMS (CHAMADA PÚBLICA), conforme Processo Administrativo/Licitatório nº. 069/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº. 11.947/2009 que se regerá pelo Art. 74, IV, Art. 78, Inciso I e Art. 79, Inciso I e III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 016/2024, de 28 de fevereiro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. - O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSLADO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA, nos serviços relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº. 002/2026, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do **Edital de Credenciamento nº. 002/2026**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DA PRETAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1. - Os serviços contratados serão executados de forma Indireta por preço unitário.

2.2. - Os serviços serão executados no Município de Salvador/BA, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, e as especificações do edital de Credenciamento nº. 002/2026.



Praca Coronel João Sá
665, Centro, CEP. 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- 2.3. - Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, inclusive feriados.
- 2.4. - Não existe obrigatoriedade para as quantidades de serviços, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.
- 2.5. - Os futuros CREDENCIADOS deverão executar os serviços com qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. - Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de _____, provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

3.2. - Os valores a serem pagos, não sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

3.3. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIAS PARA HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, INCLUINDO AS TRÊS ALIMENTAÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), E TRANSLADO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS DE SALVADOR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ.	DIÁRIA	4.800		

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. - As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste contrato, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025 da Secretaria, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ**

Secretaria: **0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: **0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: **10.122.0007.2.501 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**

Fonte de Recurso: **500.1002**

Órgão: **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ**

Secretaria: **0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: **0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Projeto/Atividade: **10.301.0007.2.502- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**

Fonte de Recurso: **600/500.1002/600.3110/600.3130**



Prço Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmechorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA:

5.1. - Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail licitacaochorrocho2018@outlook.com, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021, caso haja interesse da Administração.

6.2. - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021.

6.3. - A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

6.4. - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

6.4.1. - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.4.2. - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço.

7.2. - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.2.1. - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



Praca Coronel João Sá.
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

7.4.1. - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. - Prestar o serviço de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

8.1.2. - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

8.1.3. - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

8.1.4. - Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

8.1.5. - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

8.1.6. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

8.1.7. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. - A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. - Emitir a Ordem de Serviço;

9.1.2. - Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução



CHORROCHÓ

Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

9.1.3. - Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

9.1.4. - Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

9.1.5. - Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº. 14.133, de 2021, art. 117, "caput").

10.2. - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, que será nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/21.

10.4. - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES:

11.1. - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- I. Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº. 14.133, de 2021, para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

11.2. - Constatada a redução dos preços praticados na tabela de serviços, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

11.3. - Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
E-mail: purchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº. 14.133/21;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.2. - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. - A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

12.3.2. - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. - judicial, nos termos da legislação.

12.4. - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.5.1. - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.6. - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e



CHORROCHÓ

Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrochod@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.7. - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.7.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº. 14.133/2021.

13.2. - A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

13.3. - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;
- II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. - O município de Chorrochó-BA, se enquadra na condição de MUNICÍPIOS COM MENOS OU ATÉ 20 MIL HAB. consoante dispositivo legal trazidos pela nova Lei de Licitações, previsto pelo "art. 176 da Lei nº. 14.133/2021, esses Entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.", e deverão necessariamente: a) publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato (parágrafo único, inc. I, art. 176); e b) disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. (Parágrafo único, inc. II, art. 176).

15.2. - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº. 14.133/21.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

16.2. - Para firmeza e validade do pactuado, O presente Termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chorrochó-BA, XX de XXXXXXX de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pascoal Almeida Lima Tércius
CONTRATANTE

[Inserir razão social da empresa]
[Inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º: _____

CPF/MF n.º: _____



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

DECRETO Nº. 016, de 28 de fevereiro de 2024.

Regulamenta o CREDENCIAMENTO, procedimento auxiliar, para a contratação de bens e serviços, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia.

O **PREFEITO DE CHORROCHÓ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidos pelo Art. 30, inciso II, da Carta da República e em conformidade com o Art. 12, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Município de Chorrochó, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º. - O procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo único - Além dos procedimentos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º. - O credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens ou prestar serviços, inclusive quanto a projetos de arquitetura e serviços de engenharia, como obras, reformas e manutenções prediais, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, nas hipóteses do art. 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º. - A Administração Pública Municipal poderá adotar o credenciamento sempre que for conveniente e oportuno a prestação do serviço por meio de vários contratados, permitida a possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica, desde que respeitados os critérios e prazos estabelecidos no edital.

Art. 4º. - O credenciamento será realizado mediante edital de chamamento público publicado em Diário Oficial do Município e no Portal Nacional das Contratações Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - CHORROCHÓ-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

(PNCP), devendo o edital de chamamento permanecer disponível no sítio eletrônico do órgão ou entidade credenciante durante toda sua validade.

§1º. - Caberá ao edital de chamamento público definir:

- I.** o objeto do credenciamento;
- II.** as condições de habilitação do credenciado;
- III.** o valor de eventual contratação e a forma de atualização do preço;
- IV.** as cláusulas padronizadas do negócio;
- V.** a vedação ou a possibilidade de subcontratação do objeto mediante autorização da administração;
- VI.** a duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;
- VII.** o critério objetivo para a forma da distribuição da demanda e a rotatividade entre credenciados, se for o caso;
- VIII.** a possibilidade de renúncia unilateral sem ônus após o prazo mínimo pré-determinado;
- IX.** a possibilidade ou não de adesão de outros órgãos e entidades à condição de credenciante;
- X.** as hipóteses de descredenciamento do contratado ou outras sanções por descumprimento das regras editalícias.

§2º. - No caso em que houver estabelecimento de valor fixo do objeto contratual pela Administração, deve haver compatibilidade com o valor de mercado, apurado mediante prévia pesquisa de preços.

§ 3º. - O credenciamento será admitido durante o prazo estabelecido pelo edital, sendo que, para que ocorra a efetiva prestação do serviço ou fornecimento de bens, a Administração deverá proceder com a contratação do credenciado, que somente poderá ocorrer dentro do prazo de validade do credenciamento.

§4º. - Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

§5º. - O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§ 6º. - O procedimento de credenciamento poderá ser realizado coordenadamente para atender à demanda de mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal, desde que haja previsão no edital e ajuste prévio ou autorização conjunta dos representantes dos órgãos ou entidades participantes no respectivo processo de credenciamento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

Art. 6º. - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento e neste Decreto.

§1º. - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade credenciante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§2º. - O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do credenciante.

Art. 7º. - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto ou item, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.

§1º. - O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

§2º. - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, sob pena de descredenciamento.

Art. 8º. - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade credenciante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o credenciante poderá cancelar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, neste Decreto e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º. - O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital de credenciamento ou dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

Art. 10º. - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

§1º. - A formalização do descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§2º. - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 11º. - O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

Parágrafo único. - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 12º. - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, deste Decreto e de suas normas complementares, e dos termos da minuta do instrumento contratual ou ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.

Art. 13º. - A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 14º. - A divulgação do extrato da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município é condição indispensável para a validade e eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Art. 15º. - A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. - A garantia somente será liberada após a emissão, pelo órgão ou entidade contratante, do termo de recebimento definitivo, com informação, se for o caso, do tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - CHORROCHÓ-BA
Fone/Fax (75) 3477-2174



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

utilizado para a execução do contrato, desde que não haja pendências do credenciado contratado.

§2º. - No caso da utilização da garantia pelo órgão ou entidade contratante, por terem sido aplicadas penalidades ao credenciado contratado, este será notificado para repor a garantia no montante original, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

Art. 16º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chorrochó-BA, 28 de fevereiro de 2024.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre designação do Agente de Contratação, do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Comissão de Planejamento de Contratação no âmbito do Município de Chorrochó para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

UILDE IRLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a publicação da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo Estatuto das Licitações;

Considerando que compete a Chefe do Poder Executivo a regulamentação da nova legislação em âmbito municipal;

Considerando o disposto no art. 8º §3º e art. 6º, L e LX da Lei nº. 14.133 de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação dos agentes de contratação;

Considerando Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento no que diz respeito ao art. 7º, conforme o disposto do art. 176 da Lei no 14.133 de 2021;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Chorrochó possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº. 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação;

Considerando, o Decreto nº. 002/2024, de 04 de janeiro de 2024, que "Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se o servidor **ALEXANDRO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº. **934.688.654-49**, para exercer a função de Agente de Contratação / Pregoeiro o qual presidirá a Comissão de Contratação do Município de Chorrochó, a fim de conduzir os atos das licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, na tomada de decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, os servidores abaixo relacionados:

Comissão de Contratação:

- I - **ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. **303.395.798-62**;
II - **ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**, inscrito no CPF sob o nº. **027.408.015-05**;



Praca Cornélio João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 4º. Nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, ficam designados os servidores abaixo relacionados como EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO, para auxiliar o Pregoeiro, no desempenho de suas atribuições e na condução dos processos licitatórios, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares os servidores abaixo relacionados:

Equipe de apoio – Pregoeiro:

- I - ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 303.395.798-62;
- II - ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 027.408.015-05;

Art. 5º. ficam designados os servidores abaixo relacionados como **Comissão de Planejamento de Contratação:**

- I - ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 303.395.798-62;
- II - JEFFERSON DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 066.342835-16;
- III - JEFFERSON DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 076.592.345-95;

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Chorrochó-BA, 05 de janeiro de 2026.


UILDE IRLA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CHORROCHÓ



Praca Coronel João Sô,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Certificado de conclusão

Certificamos que

ALEXANDRO ALVES DA SILVA

Concluiu o CURSO "AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES", realizado pelo Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP, CNPJ: 05.277.208/0001-76, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2024, 100% presencial, carga horária de 14 (quatorze) horas, com aproveitamento de 75,00 %, a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas legais.

Salvador/BA, 27 fevereiro 2024



IMAP

Instituto Municipal de Administração Pública

DESDE 2002

Rafael Logrado | Presidente do IMAP



 Outlook

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 069/2026 EDITAL Nº. 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026**

De Pousada de apoio Aos Municípios <PAMPREFEITURAS@hotmail.com>

Data Sex, 07/08/2026 11:13

Para LICITACAOCHORROCHO2018@OUTLOOK.COM <LICITACAOCHORROCHO2018@OUTLOOK.COM>

 16 anexos (14 MB)

DECLARAÇÕES.pdf; REQUERIMENTOS.pdf; rgs.pdf; certidao juceb.pdf; estadual 02102026.pdf; federal022027.pdf; fgts 23082026.pdf; municipal 29082026.pdf; trabalhista 16012026.pdf; cartao cnpj recanto.pdf; certidao_1_grau (37).pdf; ALVARA DE FUNCIONAMENTO31122026.pdf; alvará sanitario 23012027.pdf; cartao cga 3122026 tvi 2028.pdf; atestado casa nova e sitio do quinto.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CASA DE APOIO MIGUEL CALMON.pdf;

Boa tarde, seguem em anexo documentos para o processo de credenciamento 002/2026.

RECANTO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS

Rua Itagi nº 109, Vila Laura-Salvador-BA

Tel:(71) 30133435 (71)997407423



RECANTO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS

CNPJ 30.902.053/0001-69



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://e1ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aaf-b1eb-8695d02b95ae

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

EMPRESA:RECANTO DO APOIO LTDA

CNPJ:30.902.053/0001-69

ENDEREÇO:RUA ITAGI Nº 109, VILA LAURA, SALVADOR-BA

E-MAIL:PAMPREFEITURAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE:(71) 992840439

REPRESENTANTE LEGAL:ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ

DADOS BANCÁRIOS:BANCO SICOOB AGENCIA 3025 CONTA CORRENTE 9461538-1

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento Nº. 002/2026

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIAS PARA HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, INCLUINDO AS TRÊS ALIMENTAÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), E TRANSLADO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS DE SALVADOR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ.	DIÁRIA	4.800	R\$ 73,55	R\$ 353.040,00

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó - BA e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Salvador 07 de agosto de 2026.

Acivaldo Ferreira da Cruz
Representante Legal
CPF:782.170.915-87

R.A.M
RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ: 30.902.053/0001-69
Acivaldo Ferreira da Cruz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESSE CARTÃO NÃO PODE SER COPIADO
NÃO PLASTIFICAR

ABS: 43326 DO 100 82

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09.195.432-00

21-10-2016

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ

ADENIAS RIOS DA CRUZ

JULIA FERREIRA DA CRUZ

VARZEA DA ROÇA BA

C.NAS. CM MAIRI BA DS

SEDE LV 15 FL 24 RT 14616

782.170.915-87

DATA EMISSÃO: 17-06-1978

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECOMENDADA
AOS 12 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

NÃO ALFABETIZADA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 23.851.726-82

DATA DE EMISSÃO 01-09-2021

NOME ANA JÚLIA SANTANA DA CRUZ

PAI ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ

MÃE LETICIA OLIVEIRA SANTANA

PAIS DE ORIGEM SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO 11-09-2020

ENDEREÇO C.NAS. CM SALVADOR BA DS
STO. ANT. ALÉM CARMO LV 728 FL 090 RT 257178
121.434.815-78

ASSINATURA

LEI Nº 7.116 DE 28/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO BELLO

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECONHECIDA
DOS 12 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23.300.699-01 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-06-2019

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ

LETICIA OLIVEIRA SANTANA

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DO NASCIMENTO 28-03-2018

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
STO. ANT. ALÉM CARMO LV 654 FL 067 RT 234955
102.885.535-43

Assinatura de Maria da A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO BELLO

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECONHECIDA
DOS 12 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

23.636.985-76 DATA DE EXPEDIÇÃO 21-08-2020

CAUÃ JÚLIO SANTANA DA CRUZ

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ

LETICIA OLIVEIRA SANTANA

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DO NASCIMENTO 09-10-2019

C.NAS. CM SALVADOR BA DS
STO. ANT. ALÉM CARMO LV 701 FL 100 RT 249088
115.497.215-18

Assinatura de Maria da A. A. Reis

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

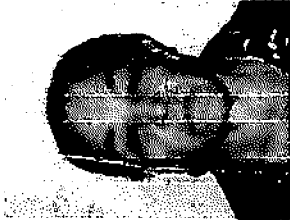


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAIOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

Julia Rocha da Cruz



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

03.147.083-16

23-01-2013

JULIA ROCHA FERREIRA

FLAVIO FERREIRA ROCHA

FIDELINA DA CRUZ FERREIRA

MAIRI BA

C.CAS. CM MAIRI BA DS

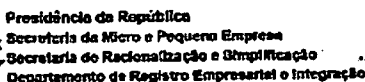
SEDE LV 458 FL 121 RT 2936

464.340.625-91

Julia Rocha da Cruz

27-12-1945

LEI Nº 7.116 DE 29-04-83



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aa1-b1eb-8695d02b95ae

[illegible]

Certifico o Registro sob o nº 97773209 em 11/07/2018

Protocolo 188808990 de 09/07/2018

Nome da empresa JULIA ROCHA FERREIRA NIRE 29105406494

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186938322110702

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



188808990



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JULIA ROCHA FERREIRA
PROTOCOLO	188808990 - 09/07/2018
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105406494
CNPJ 30.902.053/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2018

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/07/2018

Certifico o Registro sob o nº 97773209 em 11/07/2018

Protocolo 188808990 de 09/07/2018

Nome da empresa JULIA ROCHA FERREIRA NIRE 29105406494

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 186938322110702

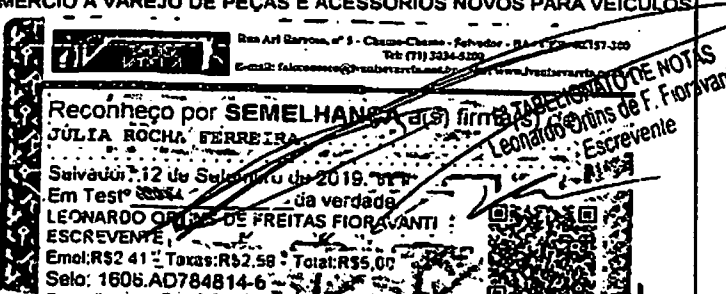
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: e61aa3f3-5820-4aaf-b1eb-8695d02b55ae

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105406494		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JULIA ROCHA FERREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) FLÁVIO FERREIRA ROCHA	(mãe) FIDELINA DA CRUZ FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/12/1945	IDENTIDADE número 0314708316	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 464.340.625-81			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ITAGI			NÚMERO 109
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA LAURA	CEP 40270360	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (São de Junta Comercial) XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO SALVADOR			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JULIA ROCHA FERREIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ITAGI			NÚMERO 109
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA LAURA	CEP 40270360	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (São de Junta Comercial) XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) rpcccontabil@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) OITENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 5510801	DESCRIÇÃO DO OBJETO HOTÉIS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA E COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividade Principal 4530703 4923002 XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX	 Reconheço por SEMELHANÇA (assinatura) o(a) signatário(a) de NOTAS JULIA ROCHA FERREIRA Sealvador, 12 de Setembro de 2019, 11h Em Teste da verdade LEONARDO FREITAS DE FREITAS FIORAVANTI ESCREVENTE E-mail: R\$2 41 - Taxas: R\$2,58 - Total: R\$5,00 Selo: 1606.AD784814-6		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/7/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30902053000169	TRANSPARENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/garante)			
DATA DA ASSINATURA 18/07/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Júlia Rocha Ferreira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

Requerimento Eletrônico: 81900000790493

Página 1 de 1



Certifico o Registro sob o nº 97931092 em 13/12/2019
Protocolo 196161843 de 11/12/2019

Nome da empresa JULIA ROCHA FERREIRA NIRE 29105406494

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 169245273950866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196161843



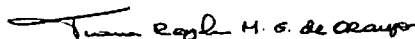
Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aaf-b1eb-8695d02b55ae

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JULIA ROCHA FERREIRA
PROTOCOLO	196161843 - 11/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105406494
CNPJ 30.902.053/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97931092 DE 13/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 13/12/2019



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

13/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97931092 em 13/12/2019

Protocolo 196161843 de 11/12/2019

Nome da empresa JULIA ROCHA FERREIRA NIRE 29105406494

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 169245273950866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente com: LUI DE IRLA DE OLIVEIRA=28/09/2026.11-4441
Assinado em: 28/09/2021 11:44:41
Assinado por: TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Assinado digitalmente com: LUI DE IRLA DE OLIVEIRA=28/09/2026.11-4441
Assinado em: 28/09/2021 11:44:41
Assinado por: TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

RECANTO DO APOIO LTDA / CNPJ: 30.902.053/0001-69

JÚLIA ROCHA FERREIRA, nacionalidade Brasileira, natural de Salvador, divorciada, nascida em 27/12/1945, empresária, nº do CPF 464.340.625-91, documento de identidade 0314708316 SSP BA, domiciliada na Rua Itagi, número 109, Vila Laura, Salvador Bahia, CEP 40270360, Empresária registrado sob o nome empresarial JÚLIA ROCHA FERREIRA, com sede na Rua Itagi, nº 109, Vila Laura, CEP 40270360, inscrito no CNPJ sob nº 30.902.053/0001-69, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o(a) sócio(a).

JÚLIA ROCHA FERREIRA, nacionalidade Brasileira, natural de Salvador, divorciada, nascida em 27/12/1945, empresária, nº do CPF 464.340.625-91, documento de identidade 0314708316 SSP BA, domiciliada na Rua Itagi, número 109, Vila Laura, CEP 40270360 Salvador Bahia.

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR, nacionalidade Brasileira, natural de Salvador, solteiro, data de nascimento 28/03/2018, nº do CPF 102.885.535-43, documento de identidade número 23.300.699-01, órgão expedidor SSP BA, domiciliado na Rua Itagi, número 109, Vila Laura, CEP 40270360 Salvador Bahia, representado neste ato por PAI ASSISTENTE ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, nacionalidade Brasileira, natural de Salvador, solteiro, data de nascimento 17/06/1978, nº do CPF 782.170.915-87, documento de identidade número 0919543200, órgão expedidor SSP BA, domiciliado na Rua Itagi, número 109, Vila Laura, CEP 40270360, Salvador Bahia.

CAUÃ JÚLIO SANTANA DA CRUZ, nacionalidade Brasileira, natural de Salvador, solteiro, data de nascimento 09/10/2019, nº do CPF 115.497.215-18, documento de identidade número 23.636.985-76, órgão expedidor SSP BA, domiciliado na Rua Itagi, número 109, Vila Laura, CEP 40270360, Salvador Bahia, representado neste ato por PAI ASSISTENTE ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, nacionalidade Brasileira, natural de Salvador, solteiro, data de nascimento 17/06/1978, nº do CPF 782.170.915-87, documento de identidade número 0919543200, órgão expedidor SSP BA, domiciliado na Rua Itagi, número 109, Vila Laura, CEP 40270360, Salvador Bahia.

ANA JÚLIA SANTANA DA CRUZ, nacionalidade Brasileira, natural de Salvador, solteira, data de nascimento 11/09/2020, RG 23.851.726-82, SSP BA, CPF 121.434.815-78, domiciliado na Rua Itagi, número 109, Vila Laura, CEP 40270360 Salvador Bahia, representada neste ato por PAI ASSISTENTE ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, nacionalidade Brasileira, natural de Salvador, solteiro, data de nascimento 17/06/1978, nº do CPF 782.170.915-87, documento de identidade número

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 29205039272 em 24/09/2021

Protocolo 218164831 de 27/08/2021

Nome da empresa RECANTO DO APOIO LTDA NIRE 29205039272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 169687500475940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



0919543200, órgão expedidor SSP BA, domiciliado na Rua Itagi, número 109, Vila Laura, CEP 40270360 - Salvador Bahia

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresaria mediante as seguintes cláusulas

CLÁUSULA 1ª Fica transformado de Empresario em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial **RECANTO DO APOIO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresario sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os moveis, utensilios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de especie alguma.

CLÁUSULA 2ª O capital social, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do pais e divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica atribuido aos sócios da seguinte maneira:

JÚLIA ROCHA FERREIRA : 41.600 (quarenta e um mil e seiscentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), integralizado

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR : 12.800 (doze mil e oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.800 (doze mil e oitocentos reais), integralizado

CAUÃ JÚLIO SANTANA DA CRUZ : 12.800 (doze mil e oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.800 (doze mil e oitocentos reais), integralizado

ANA JÚLIA SANTANA DA CRUZ : 12.800 (doze mil e oitocentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 12.800 (doze mil e oitocentos reais), integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos socios é limitada e solidaria a importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada

Para tanto, passa a transcrever, na integral, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 29205039272 em 24/09/2021

Protocolo 218164831 de 27/08/2021

Nome da empresa RECANTO DO APOIO LTDA NIRE 29205039272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 169687500475940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por: JUIZ DE PRAÇA DE OLIVEIRA - 28/09/2021 11:44:41
http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
e autenticado por: TIANA REGILA M G DE ARAUJO - SECRETARIA-GERAL
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15327728587-RONA.LDO PACHECO DE CERQUEIRA

[illegible]

ANA JÚLIA SANTANA DA CRUZ, nacionalidade Brasileira, natural de Salvador, solteira, data de nascimento 11/09/2020, RG 23.851.726-82 SSP/BA, CPF 121.434.815-78, domiciliado na Rua Itagi, número 109, Vila Laura, CEP 40270360 Salvador/Bahia, representada neste ato por **PAI ASSISTENTE SOCIAL DO FERREIRA DA CRUZ**, nacionalidade Brasileira, natural de Salvador, solteiro, data de nascimento 17/06/1978 nº do CPF 782.170.915-87 documento de identidade número 0919543200, órgão expedidor SSP/BA, domiciliado na Rua Itagi, número 109, Vila Laura, CEP 40270360 Salvador/Bahia, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se rege, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**.

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **RECANTO DO APOIO LTDA.**, e terá sede na Rua Itagi n.º 109, Vila Laura, CEP 40270360, inscrito no CNPJ sob nº30.902.053/0001-69, SALVADOR BAHIA.

CLÁUSULA 2ª O capital social, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica atribuído aos sócios da seguinte maneira:

John D. [Signature]



24/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 29205039272 em 24/09/2021

Protocolo 218164831 de 27/08/2021

Nome da empresa RECANTO DO APOIO LTDA NIRE 29205039272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.uceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 169687500475940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Documento Assinado Digitalmente por: JULIA DE OLIVEIRA - 28/09/2021 11:44:41
URL: http://assinado.portal.juceb.ba.gov.br/assinado/autenticacao/2809202111444130hRAX7GoTb1ohsw1Aschavez2-BT-06accpmpelH2nncfRg
e ASSINADO DIGITALMENTE POR: 135327288850R0NALEDOENCHERO DE CENROBETINA
aaaf-b1eb-8695d02b95ae

JÚLIA ROCHA FERREIRA : 41.600 (quarenta e um mil e seiscentas) quotas ,
perfazendo um total de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) ,
integralizado.

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR : 12.800 (doze mil e oitocentas) quotas
 , perfazendo um total de R\$ 12.800 (doze mil e oitocentos reais), integralizado.

CAUÃ JÚLIO SANTANA DA CRUZ : 12.800 (doze mil e oitocentas) quotas ,
perfazendo um total de R\$ 12.800 (doze mil e oitocentos reais), integralizado.

ANA JÚLIA SANTANA DA CRUZ : 12.800 (doze mil e oitocentas) quotas ,
perfazendo um total de R\$ 12.800 (doze mil e oitocentos reais), integralizado.

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas,
mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art
1.052 CC 2002.

CLÁUSULA 3ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no
todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica
assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua
aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 4ª O objeto será hotéis , serviço de transporte de passageiros , locação de
automóveis com motorista e comércio a varejo de peças e acessórios novos para
veículos automotores.

CLÁUSULA 5ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 6ª A administração da sociedade caberá a (o) sócia **JÚLIA ROCHA
FERREIRA** **CONJUNTAMENTE** com todos os sócios **ACIVALDO FERREIRA
DA CRUZ JÚNIOR, CAUÃ JÚLIO SANTANA DA CRUZ, ANA JÚLIA
SANTANA DA CRUZ**, representado por **ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ** **PAI
ASSISTENTE**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na
sociedade , autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades
estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos
quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem
autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 7ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o
administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a
elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,
cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 29205039272 em 24/09/2021

Protocolo 218164831 de 27/08/2021

Nome da empresa RECANTO DO APOIO LTDA NIRE 29205039272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 169687500475940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Docu

Documente Assigndor Digitalizadon por: Biblioteca Digital de la Universidad de la Habana
 URL: <http://assigndor.digital.cu/biblioteca-digital-de-la-universidad-de-la-habana>
 Assigndor Digitalmente por: 15327728837-ANALBO-SACREDO-35-CECRODIA
 URL: <http://assigndor.digital.cu/analbo-sacredo-35-cecrodia>

1. por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única

Julia Rocha Ferreira
JULIA ROCHA FERREIRA

CAUSA JULIO SANTANA DA CRUZ
ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ - PAI ASSISTENTE

ANA JÚLIA SANTANA DA CRUZ
ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, PAI ASSISTENTE

24/09/2021

Protocolo 218164831 de 27/08/2021

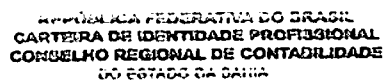
Este documento pode ser verificado em <http://regin.uceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 169687500475940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CATEGORIES
CONTAINER
INDEX

Nº DO REGISTRO
DA-616541C-6

RONALDO PACHECO DE
CERQUEIRA

FLACIO

VANILDO PEDREIRA DE CERQUEIRA
MAYLA IRIS PACHECO DE CERQUEIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NACIONAL ID NO 11131993	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NACIONALIDADE BRASILEIRA BA
CPF/CPF(CANAL)	254	120404250 SSP-BA
21-1211503	153 277 205-87	UNIAO REPUBLICANA DO GOV DO PROTECTORADO
00000000		00000000000000000000
RACHAVAL ENCLAVADO CONTACTO		

Este cartao tem de publicar como documento de identidade para
 apresentar-se a todos os Servicos da Policia Nacional, do Estado e
 da Guarda Nacional.



24012611

1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the current situation and what needs to be changed.

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu RONALDO PACHECO DE CERQUEIRA , com inscrição ativa no CRC/BA N. 010594/O-6, expedida em 21/12/1983, inscrita no CPF 153.277.285-87 declaro sob pena da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis , que estes documentos são autênticos e condiz com os originais, referente processo da empresa RECANTO DO APOIO LTDA , constante do requerimento n. 81.100.001.134.459, protocolo 21816483-

DBE REDSIM N. BA47894240-309020530001-69-78 (01 folha)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - RECANTO DO APOIO LTDA (05 folhas)

VIABILIDADE -BAP2101073923 (03 folhas)

CERTIDÃO NASC. ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR (01 folha)

CERTIDÃO NASC. CAUÃ JÚLIO SANTANA DA CRUZ (01 folha)

CERTIDÃO NASC. ANA JÚLIA SANTANA DA CRUZ (01 folha)

RG : ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ

RG: JÚLIA ROCHA FERREIRA

Salvador , 27 de agosto de 2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

24/09/2021

Certifico o Registro sob o nº 29205039272 em 24/09/2021

Protocolo 218164831 de 27/08/2021

Nome da empresa RECANTO DO APOIO LTDA NIRE 29205039272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 169687500475940

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





218164831



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aaf-b1eb-8695d02b95ae

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	RECANTO DO APOIO LTDA
PROTOCOLO	218164831 - 27/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29205039272
CNPJ 30.902.053/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205039272 DE 24/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 24/09/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15327728587 - RONALDO PACHECO DE CERQUEIRA - Assinado em 23/09/2021 às 17:09:20

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ nº 30.902.053/0001-69



JULIA ROCHA FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/12/1945, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 464.340.625-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0314708316, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAGI, 109, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270360, BRASIL.

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/03/2018, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 102.885.535-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2330069901, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAGI, 109, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270360, BRASIL, representado neste ato por PAIREPRESENTANTE ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 782.170.915-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0919543200, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, endereço RUA ITAGI, 109, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270360.

CAUA JULIO SANTANA DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/10/2019, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 115.497.215-18, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11549721518, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAGI, 109, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270360, BRASIL, representado neste ato por PAIREPRESENTANTE ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 782.170.915-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0919543200, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, endereço RUA ITAGI, 109, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270360.

ANA JULIA SANTANA DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/09/2020, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 121.434.815-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2385172682, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAGI, 109, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270360, BRASIL, representado neste ato por PAIREPRESENTANTE ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 782.170.915-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0919543200, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, endereço RUA ITAGI, 109, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270360.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RECANTO DO APOIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205039272, com sede Rua Itagi, 109, Vila Laura Salvador, BA, CEP 40270360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-MF sob o nº 30.902.053/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/06/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 782.170.915-87,

Req: 81200000774825

Página 1

gato Recanto

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98215546 em 25/07/2022

Protocolo 225818680 de 06/07/2022

Nome da empresa RECANTO DO APOIO LTDA NIRE 29205039272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185380641668115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ nº 30.902.053/0001-69



CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0919543200, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ITAGIL, 109, VILA LAURA, SALVADOR, BA, CEP 40270360, BRASIL, que neste ato adquire da sócia JULIA ROCHA FERREIRA (onze mil quotas - de R\$ 1,00 cada, no valor total de R\$ 11.000,00(onze mil reais)

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital totalmente integralizado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 80.000 (oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

JULIA ROCHA FERREIRA, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado.

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR, com 13.000 (treze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) integralizado.

CAUA JULIO SANTANA DA CRUZ, com 13.000 (treze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) integralizado.

ANA JULIA SANTANA DA CRUZ, com 13.000 (treze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) integralizado.

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, com 11.000 (onze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(s) ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR, BA.

Req: 81200000774825

Julia Rocha Ferreira

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98215546 em 25/07/2022

Protocolo 225818680 de 06/07/2022

Nome da empresa RECANTO DO APOIO LTDA NIRE 29205039272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185380641668115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022

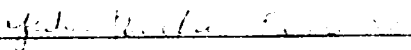
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ nº 30.902.053/0001-69

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 2 de junho de 2022



JULIA ROCHA FERREIRA



ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ (PAI/REPRESENTANTE)



CAUA JULIO SANTANA DA CRUZ
ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ (PAI/REPRESENTANTE)



ANA JULIA SANTANA DA CRUZ
ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ (PAI/REPRESENTANTE)



ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ

Req. 81200000774825

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98215546 em 25/07/2022

Protocolo 225818680 de 06/07/2022

Nome da empresa RECANTO DO APOIO LTDA NIRE 29205039272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 185380641668115

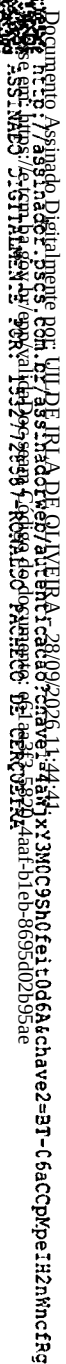
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25/07/2022



Documento Assinado Digitalmente em: 25/07/2022 14:41:13 por: ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Assinado por: ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR
Assinado por: CAUA JULIO SANTANA DA CRUZ
Assinado por: ANA JULIA SANTANA DA CRUZ
Assinado por: ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ



Eu, RONALDO PACHECO DE CERQUEIRA, CPF 15327728587, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 010594, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE RESCANTO DO APOIO LTDA (05 FOLHAS)DBE BA73520630-30902053000169CARTEIRA CRC RONALDO PACHECO DE CERQUEIRA (01 FOLHA)

SALVADOR, 2 de junho de 2022.

Assinado Digitalmente



225818680



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aaf-b1eb-8695d02b95ae

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

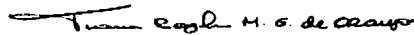
NOME DA EMPRESA	RECANTO DO APOIO LTDA
PROTOCOLO	225818680 - 06/07/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205039272
CNPJ 30.902.053/0001-69
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98215546 DE 25/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 25/07/2022

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15327728587 - RONALDO PACHECO DE CERQUEIRA - Assinado em 25/07/2022 às 09:54:56



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98215546 em 25/07/2022
Protocolo 225818680 de 06/07/2022

Nome da empresa RECANTO DO APOIO LTDA NIRE 29205039272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 185380641668115

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.902.053/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RECANTO DO APOIO LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECANTO DO APOIO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ITAGI	NUMERO 109	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 40.270-360	BAIRRO/DISTRITO VILA LAURA	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RPCCONTABIL@TERRA.COM.BR	TELEFONE (71) 9381-4027
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2026** às **15:02:24** (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: RECANTO DO APOIO LTDA

NOME FANTASIA: RECANTO DO APOIO

CGA: 00.647.013/001-19

CNPJ: 30902053/0001-69

ENDEREÇO: Rua Itagi, 109- VILA LAURA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Hotéis	5510-8/01	11/07/2018
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02	11/07/2018
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03	13/12/2019

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 387264 **VALIDADE:** 23/07/2028

DATA DA INSCRIÇÃO: 11/07/2018

DATA DE IMPRESSÃO: 27/07/2026

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 542263AB3E28701154E129FB0C6007AA

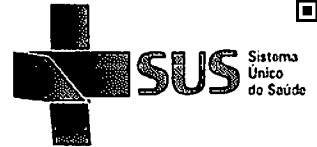
A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima





SMS Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e61aa3f3-5820-4aaf-b1eb-8695d02b95ae

ALVARÁ SANITÁRIO

NÚMERO: 0123132106 VALIDADE: 23/01/2027 PROCESSO: 20260105134914-B3 EXERCÍCIO(S) FISCAL(IS): 2026

RAZÃO SOCIAL:
RECANTO DO APOIO LTDA

NOME FANTASIA:
RECANTO DO APOIO

CGA: 64701300119 CNPJ/CPF: 30.902.053/0001-69

ENDEREÇO:
RUA ITAGI
NÚMERO:
109

BAIRRO:
VILA LAURA

ATIVIDADES(S) ECONÔMICA(S) AUTORIZADA(S)

CNAE(s)	Descrição
5510-8/01	HOTÉIS/POUSADA (POR CÔMODO) - CÔMODO(S) : 36

Classificação de risco do estabelecimento:

MÉDIO

Salvador, 23/01/2026

Coordenadora

Ludmila Carlos Costa
Matrícula: 3153227

Notas

- De acordo com as legislações sanitárias e disposições regulamentares em vigor, a(s) atividade(s) econômica(s) foi(ram) autorizadas pela Vigilância Sanitária conforme a RDC ANVISA nº 153/2017 e sua Instrução Normativa nº 66/2020 ou outra que venha substituí-la.
- O estabelecimento será classificado: **Médio Risco**: atividades econômicas cujo início da operação do estabelecimento ocorrerá SEM a realização de inspeção sanitária ou análise documental prévia; **Alto Risco**: atividades econômicas cujo início da operação exigem inspeção sanitária ou análise documental prévia.
- Em caso de infração sanitária este alvará poderá ser suspenso temporário ou definitivamente pela autoridade sanitária.
- O Alvará Sanitário deverá obrigatoriamente ser fixado em lugar bem visível ao público no estabelecimento licenciado.
- O licenciamento sanitário do estabelecimento sujeito a fiscalização da vigilância sanitária será revalidado anualmente, mediante solicitação.
- A renovação do Alvará Sanitário deve ser solicitada a Autoridade Sanitária Municipal 30 dias antes da data de expiração do prazo de sua validade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO
CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: RECANTO DO APOIO LTDA

NOME FANTASIA: RECANTO DO APOIO

CNPJ: 30.902.053/0001-69

CGA: 00.647.013/001-19

ENDEREÇO: Rua Itagi, 109 - VILA LAURA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES

Hotéis

CNAE

DATA INÍCIO

5510-8/01

11/07/2018

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4923-0/02

11/07/2018

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/03

13/12/2019

Nº INSC. IMOBILIÁRIA: 687100-3

SITUAÇÃO CADASTRAL DO IMÓVEL: Ativo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa - Provisória

VALIDADE DA VIABILIDADE LOCACIONAL: 23/07/2028

DATA DA INSCRIÇÃO: 11/07/2018

DATA DE IMPRESSÃO: 24/07/2026

SITUAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: IRREGULAR

VALIDADE: 31/12/2026

ESTE CARTÃO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

CÓDIGO DE CONTROLE: 6B83963B930E68224280425C8AD2C913

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ: 30.902.053/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:41 do dia 07/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2027.

Código de controle da certidão: **A05A.F346.CC63.DCD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263680909

RAZÃO SOCIAL	
RECANTO DO APOIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.011.900	30.902.053/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/08/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ: 30.902.053/0001-69
Endereço: RUA ITAGI Nº 109 - VILA LAURA, SALVADOR/BA - CEP: 40270360 -

Número da Certidão: 4583488

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:36:09 horas do dia 30/07/2026.

Válida até dia 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **BF65.EC90.1E8B.0495.8F5D.C0D8.B15C.1CC0**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Voltar

Assinatura



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.902.053/0001-69
Razão social: RECANTO DO APOIO LTDA
Endereço: R ITAGI 109 / VILA LAURA / SALVADOR / BA / 40270-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2026 a 23/08/2026

Certificação Número: 2026072502465047426686

Informação obtida em 03/08/2026 17:05:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RECANTO DO APOIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.902.053/0001-69

Certidão nº: 62971400/2026

Expedição: 20/07/2026, às 10:47:00

Validade: 16/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RECANTO DO APOIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.902.053/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aa1-b1eb-8695d02b95ae

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01324864E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **07/08/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ: 30.902.053/0001-69
Endereço: rua itagi 109 vila laura

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 7 de agosto de 2026



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RECANTO DO APOIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29205039272	CNPJ 30.902.053/0001-69	Arquivamento do ato Constitutivo 11/07/2018	Início da atividade 11/07/2018
Endereço: RUA ITAGI, 109 , VILA LAURA, SALVADOR, BA - CEP: 40270360			
OBJETO SOCIAL			
HOTÉIS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA E COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 80.000,00 OITENTA MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 80.000,00 OITENTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR 102.885.535-43	20.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CAUA JULIO SANTANA DA CRUZ 115.497.215-18	20.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANA JULIA SANTANA DA CRUZ 121.434.815-78	20.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ 782.170.915-87	18.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ 782.170.915-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 30/03/2026	Número 98753916	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			

267531109

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 14647766105840 CPF SOLICITANTE: 782.170.915-87 NIRE: 29205039272 EMITIDA: 06/08/2026 PROTOCOLO: 267531109



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RECANTO DO APOIO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29205039272	30.902.053/0001-69	11/07/2018	11/07/2018
Endereço: RUA ITAGI, 109 , VILA LAURA, SALVADOR, BA - CEP: 40270360			
Observação			

SALVADOR - BA, 6 de Agosto de 2026

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

267531109

página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA NOVA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Casa Nova - Bahia, 10 de junho de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e testado de execução, que a empresa JULIA ROCHA FERREIRA –ME, inscrita no CNPJ: 30.902.053/0001-69, estabelecida na RUA ITAGI N° 109, VILA LAURA SALVADOR-BA, prestou serviço a esta empresa, no seguimento de hospedagem em quartos coletivos com alimentação (Café, almoço e jantar) e traslado de paciente do município de CASA NOVA-BA para tratamento médico na cidade de SALVADOR-BA, sendo contratada um total de mais de doze mil diárias durante os anos de 2019 e 2020.

Registramos ainda que a prestação de serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

SELO RECONHECIMENTO

Em testemunho da verdade: **Fabrizia Santos**,
Escritor(a). A assinatura só tem validade
acompanhada do QR Code. - CASA NOVA - BA
18/06/2021. Valor do Ato: R\$ 5,40 E-mail: R\$ 2,61
Telefone: R\$ 2,79
2777 AB288861-3

SELO RECONHECIMENTO

Assinatura: **Maria da Silva Dias**

SELO RECONHECIMENTO

Assinatura: **Maria da Silva Dias**

CERTIFICAÇÕES

Rua Território do Amapá nº 220
Pituba - CEP 41830-540
Salvador-BA-Fone (71) 3036-8500

AUTENTICAÇÃO

Esta fotocópia é reprodução fiel desta face do
documento apresentado nesta serventia.
Dou fé. Selo: 1598.AG838152-5
Salvador, 21 de Julho de 2021.
ANDERSON DE JESUS SOUZA - ESCRIVENTE -
EDC
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Atenciosamente,

Maria da Silva Dias
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 034/2021

Maria da Silva Dias

Maria da Silva Dias
Secretária Municipal de Saúde





Salvador, 07 de Junho de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa JULIA ROCHA FERREIRA-ME, inscrita no CNPJ 30.902.053/0001-69, estabelecida na Rua ITAGI N° 109, VILA LAURA SALVADOR-BA, prestou serviços a esta empresa no seguimento de **Hospedagem em quartos coletivos com alimentação (café/almoço/jantar) para pacientes e acompanhantes do município de Sítio do Quinto que realizam Tratamento médico na cidade de Salvador/BA.**

Registramos ainda que a prestação de serviços acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brenda Carvalho dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Port. Nº 04/2021 de 05/01/2021

Brenda Carvalho dos Santos

Brenda Carvalho
Secretária Municipal de Saúde



SEMASA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.596.729/0001-51

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.363/0001-06



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aaf-b1eb-8695d02b95ae

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins, que a empresa **RECANTO DO APOIO LTDA, CNPJ: 30.902.053/0001-69**, estabelecida na **Rua Itagi nº109, Vila Laura-Salvador-BA**, é nossa fornecedora de serviços em Contratação de empresa especializada em hospedagem incluindo alimentação e locomoção de pacientes para unidades hospitalares na capital o estado, conforme contrato 182/2021, fruto do pregão nº 018/2021, devidamente aditivado, vigorando até 27/07/2023.

A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Miguel Calmon- BA, 31 de janeiro de 2023.

Tarcília Soares Ferreira Rocha
Secretária de Saúde de Miguel Calmon
CNPJ: 12.596.729/0001-51



RECANTO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS

CNPJ 30.902.053/0001-69



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aaf-b1eb-8695d02b95ae

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

EMPRESA:RECANTO DO APOIO LTDA

CNPJ:30.902.053/0001-69

ENDEREÇO:RUA ITAGI Nº 109, VILA LAURA, SALVADOR-BA

E-MAIL:PAMPREFEITURAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE:(71) 992840439

REPRESENTANTE LEGAL:ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ

DADOS BANCÁRIOS:BANCO SICOOB AGENCIA 3025 CONTA CORRENTE 9461538-1

À Comissão Permanente de Licitação

Referente ao Edital de Credenciamento Nº. 002/2026

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT./ DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIÁRIAS PARA HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, INCLUINDO AS TRÊS ALIMENTAÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), E TRANSLADO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS DE SALVADOR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DO MUNICÍPIO DE CHORROCHO.	DIÁRIA	4.800	R\$ 73,55	R\$ 353.040,00

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó - BA e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Salvador 07 de agosto de 2026.

Acivaldo Ferreira da Cruz
Representante Legal
CPF: 782.170.915-87

R.A.M
RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ: 30.902.053/0001-69
Acivaldo Ferreira da Cruz



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSLADO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA.

Att. - Comissão de Contratação para Exame e Julgamento deste Credenciamento.

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

A empresa RECANTO DO APOIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 30.902.053/0001-69, sediada em RUA ITAGI Nº 109, VILA LAURA, SALVADOR-BA CEP 40.270-360 por meio de seu representante legal, ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 09195432-00, DATA DE EXPEDIÇÃO 21-10-2016 E ÓRGÃO EMISSOR SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 782.170.915-87, BRASILEIRO, residente e domiciliado em RUA ITAGI Nº 109, 3 ANDAR, SALVADOR-BA CEP 40.270-360, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

Salvador 07 de agosto de 2026.



Acivaldo Ferreira da Cruz
Representante Legal
CPF: 782.170.915-87

R.A.M.
RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ: 30.902.053/0001-69
Acivaldo Ferreira da Cruz



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS

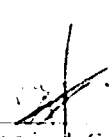
Referência: Credenciamento nº. 002/2026.

A empresa RECANTO DO APOIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 30.902.053/0001-69, sediada em RUA ITAGI Nº 109, VILA LAURA, SALVADOR-BA CEP 40.270-360 por meio de seu representante legal, ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 09195432-00, DATA DE EXPEDIÇÃO 21-10-2016 E ÓRGÃO EMISSOR SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 782.170.915-87, BRASILEIRO, residente e domiciliado em RUA ITAGI Nº 109, 3 ANDAR, SALVADOR-BA CEP 40.270-360, DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Salvador 07 de agosto de 2026.


Acivaldo Ferreira da Cruz
Representante Legal
CPF: 782.170.915-87

R.A.M.
RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ: 30.902.053/0001-69
Acivaldo Ferreira da Cruz



TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO

Referência: Credenciamento nº. 002/2026.

A empresa RECANTO DO APOIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 30.902.053/0001-69, sediada em RUA ITAGI Nº 109, VILA LAURA, SALVADOR-BA CEP 40.270-360 por meio de seu representante legal, ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 09195432-00, DATA DE EXPEDIÇÃO 21-10-2016 E ÓRGÃO EMISSOR SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 782.170.915-87, BRASILEIRO, residente e domiciliado em RUA ITAGI Nº 109, 3 ANDAR, SALVADOR-BA CEP 40.270-360, DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Salvador 07 de agosto de 2026.



Acivaldo Ferreira da Cruz
Representante Legal
CPF: 782.170.915-87

R.A.M
RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ: 30.902.053/0001-69
Acivaldo Ferreira da Cruz



RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Referência: Credenciamento nº. 002/2026.

A empresa RECANTO DO APOIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 30.902.053/0001-69, sediada em RUA ITAGI Nº 109, VILA LAURA, SALVADOR-BA CEP 40.270-360 por meio de seu representante legal, ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 09195432-00, DATA DE EXPEDIÇÃO 21-10-2016 E ÓRGÃO EMISSOR SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 782.170.915-87, BRASILEIRO, residente e domiciliado em RUA ITAGI Nº 109, 3 ANDAR, SALVADOR-BA CEP 40.270-360, DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026 e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Salvador 07 de agosto de 2026.


Acivaldo Ferreira da Cruz
Representante Legal
CPF: 782.170.915-87

R.A.M.
RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ: 30.902.053/0001-69
Acivaldo Ferreira da Cruz



ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Credenciamento nº. 002/2026.

A empresa RECANTO DO APOIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 30.902.053/0001-69, sediada em RUA ITAGI Nº 109, VILA LAURA, SALVADOR-BA CEP 40.270-360 por meio de seu representante legal, ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 09195432-00, DATA DE EXPEDIÇÃO 21-10-2016 E ÓRGÃO EMISSOR SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 782.170.915-87, BRASILEIRO, residente e domiciliado em RUA ITAGI Nº 109, 3 ANDAR, SALVADOR-BA CEP 40.270-360, DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

Salvador 07 de agosto de 2026.

Acivaldo Ferreira da Cruz
Representante Legal
CPF: 782.170.915-87

R.A.M.
RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ: 30.902.053/0001-69
Acivaldo Ferreira da Cruz



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

A
Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE SALVADOR - BA, CONFORME NORMAS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ-BA.

Att. - Comissão de Contratação para Exame e Julgamento deste Credenciamento.

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

A empresa RECANTO DO APOIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 30.902.053/0001-69, sediada em RUA ITAGI Nº 109, VILA LAURA, SALVADOR-BA CEP 40.270-360 por meio de seu representante legal, ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ, portador da Carteira de Identidade nº 09195432-00, DATA DE EXPEDIÇÃO 21-10-2016 E ÓRGÃO EMISSOR SSP/BA, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 782.170.915-87, BRASILEIRO, residente e domiciliado em RUA ITAGI Nº 109, 3 ANDAR, SALVADOR-BA CEP 40.270-360 no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e nem de funcionários, servidor do Poder Público de qualquer esfera, em especial junto ao Município de Chorrochó-Bahia.

Por ser verdade assina a presente.

Nada mais havendo a declarar.

Salvador 07 de agosto de 2026.



Acivaldo Ferreira da Cruz
Representante Legal
CPF: 782.170.915-87

R.A.M
RECANTO DO APOIO LTDA
CNPJ: 30.902.053/0001-69
Acivaldo Ferreira da Cruz



Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 069/2026
EDITAL Nº. 036/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSLADO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA.

Às nove horas do décimo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (10/08/2026), na sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó - Bahia, foi encaminhada para o Agente de Contratação, instituída pela portaria nº. 001/2026, que dedicou-se a análise dos documentos complementares da empresa RECANTO DO APOIO LTDA ME, objetivando a proceder à habilitação e julgamento no Credenciamento nº. 002/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó-BA.

RECANTO DO APOIO LTDA ME
CNPJ: 30.902.053/0001-69

Analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela **HABILITAÇÃO** do interessado neste procedimento de credenciamento.

O presente resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Chorrochó-BA, para fins de ciência aos interessados, após o que os autos ficarão com vista franqueada para interposição de eventuais recursos administrativos.

Nada mais havendo, o Agente de Contratação encerrou a sessão às 10hs, lavrando-se a presente ata.

Chorrochó-BA, 10 de agosto de 2026.

Alexandro Alves da Silva
ALEXANDRO ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2026



CHORROCHÓ

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.640-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrochobahia@gmail.com



Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 069/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026

ABERTURA DE PRAZO RECURSAL **ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSLADO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA.

Da decisão do Agente de Contratação, publicada no Diário Oficial do município de Chorrochó-BA, edição de 10 de agosto de 2026, 2 - ANO XXVIII, Nº. 3059, PÁG. 2, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste documento em Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado sede da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA, Setor de Licitação, localizada Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, no horário de 08:00h às 14:00h, ou via e-mail: licitacaochorrocho2018@outlook.com.

Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessárias, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Chorrochó-BA, 11 de agosto de 2026.

Alexandro Alves da Silva
ALEXANDRO ALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº. 001/2026



CHORROCHÓ



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Licitações



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 069/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSLADO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:

- **RECANTO DO APOIO LTDA ME - CNPJ: 30.902.053/0001-69**

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima referendado, em face ao resultado final exarado pelo Agente de Contratação, devidamente designado, e que constituem parte deste processo, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações bem como, pelas disposições contidas no edital. Assim, analisados os autos, e constatada a fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Diploma regulador, **HOMOLOGO o CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026.**

Publique-se.

Chorrochó-BA, 17 de agosto de 2026.


PASCOAL ALMEIDA LIMA TÉRCIUS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmechorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aaf-b1eb-8695d02b95ae

CONTRATO Nº. 085/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CHORROCHÓ E A EMPRESA RECANTO
DO APOIO LTDA ME, CONFORME
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado por **Pascoal Almeida Lima Tercius**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. .038.380.364-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, e a empresa **RECANTO DO APOIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.902.053/0001-69, com sede na Rua Itagi, 109, Vila Laura, Salvador-BA, neste ato representada pelo Sr. **Acivaldo Ferreira da Cruz**, brasileiro, solteiro, RG nº. 09.195.432-00 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 782.170.915-87 **CONTRATADA**, de acordo com o Credenciamento nº. 002/2026 - FMS (CHAMADA PÚBLICA), conforme Processo Administrativo/Licitatório nº. 069/2026 - Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas nas disposições Lei nº 11.947/2009 que se regerá pelo Art. 74, IV, Art. 78, Inciso I e Art. 79, Inciso I e III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 016/2024, de 28 de fevereiro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. - O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E TRANSLADO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), DO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ-BA, nos serviços relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de Credenciamento nº. 002/2026, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do **Edital de Credenciamento nº. 036/2026**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DA PRETAÇÃO DE SERVIÇO:

2.1. - Os serviços contratados serão executados de forma Indireta por preço unitário.

2.2. - Os serviços serão executados no Município de Salvador/BA, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, e as especificações do edital de Credenciamento nº. 002/2026.

2.3. - Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia, inclusive feriados.

2.4. - Não existe obrigatoriedade para as quantidades de serviços, de modo que as Ordens de Serviço serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

2.5. - Os futuros CREDENCIADOS deverão executar os serviços com qualidade.



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aaf-b1eb-8695d02b95ae

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. - Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 353.040,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta reais)**, provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

3.2. - Os valores a serem pagos, não sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

3.3. - Os valores a serem pagos, não sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

3.4. - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	DIÁRIAS PARA HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE SALVADOR, INCLUINDO AS TRÊS ALIMENTAÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), E TRANSLADO PARA HOSPITAIS E CLÍNICAS DE SALVADOR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO DO MUNICÍPIO DE CHORROCHO.	DIÁRIA	4.800	R\$ 73,55	R\$ 353.040,00
TOTAL					R\$ 353.040,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. - As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste contrato, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2026 da Secretaria, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretária: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.122.0007.2.501 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 500.1002

Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretária: 0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 10.301.0007.2.502- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 600/500.1002/600.3110/600.3130



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aa1-b1eb-8695d02b95ae

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA:

5.1. - Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail licitacaochorrocho2018@outlook.com, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021, caso haja interesse da Administração.

6.2. - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, mediante convenção das partes, nos termos do Artigo 107, da Lei nº. 14.133/2021.

6.3. - A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

6.4. - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

6.4.1. - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6.4.2. - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

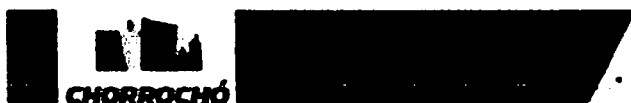
7.2. - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.2.1. - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.4.1. - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aaf-b1eb-8695d02b95ae

pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. - Prestar o serviço de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

8.1.2. - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

8.1.3. - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

8.1.4. - Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

8.1.5. - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

8.1.6. - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

8.1.7. - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. - A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. - Emitir a Ordem de Serviço;

9.1.2. - Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução;

9.1.3. - Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

9.1.4. - Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço, objeto do edital de credenciamentos;

9.1.5. - Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aa1-b1eb-8695d02b95ae

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº. 14.133, de 2021, art. 117, "caput").

10.2. - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, que será nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.3. - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 4.133/21.

10.4. - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES:

11.1. - Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

- I. Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº. 14.133, de 2021, para reduzi-los, a pedido da Secretaria demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

11.2. - Constatada a redução dos preços praticados na tabela de serviços, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

11.3. - Os novos valores decorrentes da atualização ou da repactuação serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/21:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



Proça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aa1-b1eb-8695d02b95ae

- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.2. - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. - A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.3.1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

12.3.2. - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. - judicial, nos termos da legislação.

12.4. - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.5.1. - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.6. - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.7. - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.7.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº. 14.133/2021.



Praca Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 28/09/2026 11:44:41
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e61aa3f3-5820-4aaf-b1eb-8695d02b95ae

13.2. - A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

13.3. - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;
- II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. - O município de Chorrochó-BA, se enquadra na condição de MUNICIPIOS COM MENOS OU ATÉ 20 MIL HAB. consoante dispositivo legal trazidos pela nova Lei de Licitações, previsto pelo "art. 176 da Lei nº 14.133/2021, esses Entes federados possuem prazo de seis anos, contados a partir de 01 de abril de 2021, para adotar o PNCP.", e deverão necessariamente: a) publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato (parágrafo único, inc. I, art. 176); e b) disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica. (Parágrafo único, inc. II, art. 176).

15.2. - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº. 14.133/21.

16.2. - Para firmeza e validade do pactuado, O presente Termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chorrochó-BA, 17 de agosto de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pascoal Almeida Lima Tércius
CONTRATANTE

RECANTO DO APOIO LTDA ME
Acivaldo Ferreira da Cruz
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:



CPF/MF n.º:

Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Extratos de Contratos

Secretaria Municipal de
Saúde



GOVERNO MUNICIPAL DE
CHORROCHÓ

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 085/2026

Processo Administrativo/Licitatório: 069/2026, **Contrato:** 085/2026. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde. **CNPJ:** 13.938.013/0001-58. **Contratada:** RECAN TO DO APOIO LTDA ME. **CNPJ:** 30.902.053/0001-69. **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, incluindo o fornecimento de 03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar) e traslado para Hospitais e Clínicas no município de Salvador, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), do município de Chorrochó-BA. **Data de Assinatura:** 17/08/2026. **Vigência:** 17/08/2026 a 17/08/2027. **Valor:** R\$ 353.040,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quarenta reais). **Fundamentação legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021, arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei e Decreto Municipal nº. 016/2024 e demais legislações aplicáveis. Pascoal Almeida Lima Tércius - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.



CHORROCHÓ



Rua Marechal Castelo Branco,
s/nº, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: gmchorrocho@gmail.com



Portarias

Secretaria Municipal de
Saúde



CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 008/2026

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO o(a) servidor(a) **Maila Soraia Barbosa do Nascimento**, portadora de RG nº. 133295486 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 041.712.305-19, residente e domiciliada na Rua Aureliano Costa Andrade, s/nº, Centro, CEP: 48.660-000, Chorrochó-BA, para o contrato referente a Inexigibilidade de Licitação nº. 024/2026, Processo Administrativo/Licitatório nº. 069/2026, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, incluindo o fornecimento de 03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar) e traslado para Hospitais e Clínicas no município de Salvador, para Pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), do município de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 085/2026.

Art. 2º. - O(A) Fiscal do Contrato, ora nomeado(a), garantido(a) pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



CHORROCHÓ

Rua Morochó Castelo Branco,
s/nº, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Secretaria Municipal de
Saúde



GOV. DO ESTADO DO BAHIA
CHORROCHÓ
GOVERNADOR: JACSON ROCHA
VICE-GOVERNADOR: JACSON ROCHA

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O(A) Fiscal nomeado(a) deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido ao(à) Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 17 de agosto de 2026.


PASCOAL ALMEIDA LIMA TÉRCIUS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



CHORROCHÓ



Rua Marchão Castelo Branco,
s/nº, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com